



# REGULAMENTO

CURSO “UEFA A”  
DE TREINADORES DE FUTEBOL  
2024/2025  
8 de agosto 2024



COACHING  
CONVENTION

(GRAU III)





## 1.- ORGANIZAÇÃO

Os cursos de Treinadores de Futebol UEFA A/Grau III a realizar na época 2024/2025 são organizados pela Federação Portuguesa de Futebol no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Manual de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

## 2.- DATA DE REALIZAÇÃO

Os cursos de Treinadores de Futebol UEFA A/Grau III incluem três componentes distintas: formação geral, formação específica e tarefas complementares, totalizando 316 horas.

Na época 2024/2025, a Federação Portuguesa de Futebol organizará 3 Cursos de Treinadores de Futebol UEFA A/Grau III:

### Curso EXTENSIVO NORTE

Datas: 7 de outubro a 17 de junho de 2025

Regime:

- Online: 7 a 28 de outubro de 2024
- Presencial: 4 de novembro de 2024 a 17 de junho de 2025
  - Local: Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) - Porto
  - Alimentação e alojamento não incluídos

### Curso EXTENSIVO SUL

Datas: 7 de outubro a 17 de junho de 2025

Regime:

- Online: 7 a 28 de outubro de 2024
- Presencial: 4 de novembro de 2024 a 17 de junho de 2025
  - Local: Cidade do Futebol - Oeiras
  - Alimentação e alojamento não incluídos

### Curso INTENSIVO

Datas: 5 de maio a 28 de novembro de 2025

Regime:

- Online: a partir de 5 de maio de 2025.
- Presencial: em regime de internato de 2 de junho a 4 de julho de 2025
  - Local: Quiaios Hotel, Praia de Quiaios, concelho da Figueira da Foz
  - Alimentação e alojamento incluídos

### 3.- FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

#### 3.1.- Os cursos funcionarão do seguinte modo:

##### Curso EXTENSIVO NORTE

- a) A formação geral decorrerá em regime online e com **avaliação presencial na sede da ANTF**, no Porto com aulas todas as segundas-feiras entre os dias 7 e 28 de outubro de 2024 das 19h às 23h. O candidato deverá possuir **computador com câmara** para permitir o acesso direto às aulas e para controlo visual presencial pela organização dos Cursos; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos cursos será emitida posteriormente;
- b) A formação específica será realizada **presencialmente na sede da ANTF**, no Porto com aulas todas as segundas-feiras entre os dias 4 de novembro de 2024 a 26 de maio de 2025 das 19h às 23h e em regime intensivo de segunda a sexta-feira de 2 a 13 de junho de 2025 das 9h às 19h, (alimentação e alojamento não incluídos), informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos cursos será emitida posteriormente.
- c) As tarefas complementares decorrerão entre os meses de novembro de 2024 e junho de 2025 em **contexto de clube**; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos cursos será emitida posteriormente.

##### Curso EXTENSIVO SUL

- a) A formação geral decorrerá em regime online e com **avaliação presencial na Cidade do Futebol**, em Oeiras com aulas todas as segundas-feiras entre os dias 7 e 28 de outubro de 2024 das 19h às 23h. O candidato deverá possuir **computador com câmara** para permitir o acesso direto às aulas e para controlo visual presencial pela organização dos Cursos; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos cursos será emitida posteriormente;
- b) A formação específica será realizada **presencialmente na Cidade do Futebol**, concelho de Oeiras com aulas todas as segundas-feiras entre os dias 4 de novembro de 2024 a 26 de maio de 2025 das 19h às 23h e em regime intensivo de segunda a sexta-feira de 2 a 13 de junho de 2025 das 9h às 19h, (alimentação e alojamento não incluídos), informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos cursos será emitida posteriormente.
- c) As tarefas complementares decorrerão entre os meses de novembro de 2024 e junho de 2025 em **contexto de clube**; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos cursos será emitida posteriormente;



### Curso INTENSIVO

- a) A formação geral decorrerá em regime online a partir de 5 de maio de 2025 e com **avaliações presenciais na Cidade do Futebol**, concelho de Oeiras. O candidato deverá possuir **computador com câmara** para permitir o acesso direto às aulas e para controlo visual presencial pela organização dos cursos; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos cursos será emitida posteriormente;
- b) A formação específica será realizada **presencialmente** de 2 de junho a 4 de julho de 2025 no Quiaios Hotel, Praia de Quiaios, concelho da Figueira da Foz; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos cursos será emitida posteriormente.
- c) As tarefas complementares decorrerão no Quiaios Hotel e em **contexto de clube**; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos cursos será emitida posteriormente.

### 3.2. Os cursos terão o seguinte número máximo de participantes:

- a) Curso EXTENSIVO - até 60 formandos(as), distribuídos em **dois grupos de 30 formandos(as)**: Curso EXTENSIVO NORTE e Curso EXTENSIVO SUL;
- b) Curso INTENSIVO - **até 30 formandos(as)**.

## 4.- CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

4.1.- As candidaturas **aos Cursos de Treinadores de Futebol UEFA A/Grau 3** poderão ser efetuadas até às 23h59 do dia **23 de agosto de 2024**, sexta-feira, através do site da *Portugal Football School* com o pagamento de uma **taxa administrativa de 15 €**. A inscrição no **CURSO EXTENSIVO** está acessível em <https://portugalfootballschool.fpf.pt/courses/details/249>. A inscrição no **CURSO INTENSIVO** está acessível em <https://portugalfootballschool.fpf.pt/courses/details/250>

- a) Cada candidato(a) apenas se pode candidatar ao **CURSO EXTENSIVO** ou ao **CURSO INTENSIVO**;
- b) Cada candidato(a) deverá cumprir a norma estabelecida na alínea a). O não cumprimento da mesma levará à imediata exclusão da candidatura;



- c) **Caso o(a) candidato(a) opte pelo CURSO EXTENSIVO, deverá indicar na sua candidatura a sua preferência pela realização do curso no NORTE (ANTF) ou no SUL (Cidade do Futebol).** No entanto, a alocação final dos candidatos a cada local será determinada com base numa lista ordenada estabelecida a partir dos critérios indicados **no ponto 5. deste regulamento.**
- d) De acordo com o estipulado na Convenção de Treinadores da UEFA, **10% das vagas serão preenchidas com candidatas do sexo feminino que preencham os critérios do ponto 4.2.** No caso de não existirem candidatas elegíveis em número suficiente para preenchimento dos referidos 10%, a FPF cria vagas adicionais a ser preenchidas por treinadoras do sexo feminino.

**4.2.-** Cada candidato(a) deve **cumprir cumulativamente os seguintes requisitos** – nos termos da Lei, da Convenção de Treinadores da UEFA e da regulamentação subsequente – para a candidatura poder ser considerada:

- a) Ter a **idade mínima de 21 anos** à data do início do curso;
- b) Ser detentor(a) da **escolaridade mínima obrigatória** em função da data de nascimento:

Escolaridade mínima obrigatória em função dos(as) candidatos(as)	
4 anos	Para indivíduos nascidos até 31/12/1966
6 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980
9 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002
12 anos	Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009(2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade

- c) Ser detentor(a) da **licença UEFA “B”** válida.

*Validade da licença:*

- i. se o candidato tiver concluído o curso UEFA B em 2021 ou após a licença encontra-se automaticamente válida;*
- ii. se o diploma UEFA “B” tiver sido emitido no período [2018-2020], ter realizado 15 horas de formação contínua UEFA;*
- iii. Se o diploma UEFA “B” tiver sido emitido até 2017, inclusive, ter realizado 30 horas de formação contínua UEFA.*
- d) Ser possuidor(a) de Título Profissional de Treinador(a) de Desporto - Futebol (TPTD) de **Grau II** válido;

- e) Ter exercido a função de Treinador(a) com habilitação UEFA "B" durante um **mínimo de uma (1) época desportiva em campeonatos nacionais ou ligas profissionais** portuguesas ou de outros países;
- f) Ser possuidor(a) de **registos na LPFP ou na FPF** ou noutro organismo de tutela da competição (estrangeiro);
- g) **Não estar sob efeito de medida disciplinar muito grave** em Portugal ou outro país nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF, do Regulamento Disciplinar da Liga Portuguesa de Futebol Profissional ou da entidade de tutela estrangeira, conforme o contexto.
- h) O percurso do treinador corresponda a um dos **critérios de seleção** referenciados no ponto 5. deste Regulamento.

**4.3.-** Até ao dia indicado em 4.1., deverá submeter na plataforma de candidatura, a seguinte **documentação obrigatória**:

- a) **Cartão de Cidadão** (ou de DNI estrangeiro) acompanhado de declaração que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;
- b) **Fotografia** digitalizada atual e com nitidez;
- c) **Certificado de habilitações** evidenciando o cumprimento da escolaridade obrigatória em função da data de nascimento;
- d) **Título Profissional de Treinador de Desporto - Futebol (TPTD)** de Grau II válido;
- e) **Diploma UEFA "B" válido**;
- f) **Curriculum Vitae** atualizado e adequado à candidatura;
- g) **Comprovativo de residência fiscal** ou **contrato de trabalho**.

**4.4.-** Também até ao dia indicado em 4.1., na plataforma de candidatura, deverá confirmar a **sua situação particular através da submissão de documentação adequada**:

- a) **Contratos** registados de todas as épocas na Liga Portuguesa de Futebol Profissional deverão ser depositados;
- b) **Caso o candidato tenha trabalhado noutro país**, contratos registados ou cópia autenticada dos cadastros oficiais em cada entidade de tutela, Liga ou Federação estrangeira deverão ser carregados;
- c) Caso o candidato tenha realizado o Curso **UEFA "B" noutra federação europeia, o correspondente Formulário Cross-border** UEFA, totalmente preenchido, deverá ser disponibilizado;

- d) Se houver lugar a equivalência à componente de formação geral de Grau III deste curso, obtida através de aprovação em mestrado realizado em Portugal, deverá ser apresentado o correspondente **Certificado de Reconhecimento de Competências** emitido pelo IPDJ;
- e) Tendo sido emitido o **diploma UEFA “B” no período [2018-2020]**, deverá o candidato apresentar **Certificados** (azuis) **UEFA “B”**, para confirmação da validade da licença UEFA, correspondentes a **15 horas de formação contínua**;
- f) Tendo sido emitido o **diploma UEFA “B” até 2017, inclusive**, o candidato deverá apresentar **Certificados** (azuis) **UEFA “B”**, para confirmação da validade da licença UEFA, correspondentes a **30 horas de formação contínua**;
- g) **No caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa**, deverá ser disponibilizado um **certificado de proficiência em língua portuguesa** correspondente ao nível B2 do *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*, do Conselho da Europa.

**4.5.-** Os documentos referidos supra devem reproduzir a **exata realidade do exercício das funções**, sob pena de não admissão da candidatura ou frequência dos Cursos e impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) Cursos.

**4.6.- O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica**, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.

**4.7. -** O valor da taxa de inscrição para o **Curso EXTENSIVO é de 2.000 € (dois mil euros)**, a pagar em através do site da *Portugal Football School* acessível <https://portugalfootballschool.fpf.pt/courses/details/249>, **em duas prestações** com data a definir e após a publicação da lista ordenada de classificação da candidatura. O valor da taxa de inscrição não inclui alimentação e alojamento;

- a) O valor da taxa de inscrição do **Curso EXTENSIVO para as Treinadoras é de 200 €** (duzentos euros), resultante da concessão de uma bolsa de apoio de **90% do valor da taxa normal de inscrição**.
- b) O valor da taxa de inscrição do **Curso EXTENSIVO é de 1.000 €** (mil euros) **para os treinadores** que, no dia anterior ao início do período de candidaturas, exerçam a sua função numa **Entidade Formadora certificada em 2024 com 5 estrelas** (até 2 candidatos), resultante da concessão de uma bolsa de apoio **de 50% do valor da taxa normal de inscrição**.



- c) O valor da taxa de inscrição do **Curso EXTENSIVO** é de **1.000 €** (mil euros) **para treinadores** que, no dia anterior ao início do período de candidaturas, exerçam a sua função numa **Entidade Formadora certificada em 2024 com 4 estrelas** (1 candidato), resultante da concessão de uma bolsa de apoio de **50% do valor da taxa normal de inscrição**.

**4.8.** - O valor da taxa de inscrição para o **Curso INTENSIVO** é de **5.200 €** (cinco mil e duzentos euros), a pagar através do site da *Portugal Football School* acessível em <https://portugalfootballschool.fpf.pt/courses/details/250>, **em duas prestações** com datas a definir e após a publicação da lista ordenada de classificação da candidatura;

- a) O valor da taxa de inscrição do **Curso INTENSIVO para as Treinadoras** é de **520 €** (quinhentos e vinte euros), resultante da concessão de uma bolsa de apoio de **90% do valor da taxa normal de inscrição**.
- b) O valor da taxa de inscrição do **Curso INTENSIVO** é de **2.600 €** (dois mil e seiscentos euros) **para os treinadores** que, no dia anterior ao início do período de candidaturas, exerçam a sua função numa **Entidade Formadora certificada em 2024 com 5 estrelas** (até 2 candidatos), resultante da concessão de uma bolsa de apoio de **50% do valor da taxa normal de inscrição**.
- c) O valor da taxa de inscrição do **Curso INTENSIVO** é de **2.600 €** (dois mil e seiscentos euros) **para treinadores** que, no dia anterior ao início do período de candidaturas, exerçam a sua função numa **Entidade Formadora certificada em 2024 com 4 estrelas** (1 candidato), resultante da concessão de uma bolsa de apoio de **50% do valor da taxa normal de inscrição**.

**4.9.- A falta de pagamento da taxa de inscrição** no prazo estabelecido, terá como efeito imediato a não admissão ao curso, com a **substituição irreversível** pelo(a) candidato(a) seguidamente posicionado na lista ordenada.

**4.10.-** Será formalmente comunicada a cada candidato(a) a aceitação ou não da sua inscrição nos Cursos; **os(as) candidatos(as) serão selecionados em função da lista ordenada** estabelecida a partir dos critérios indicados no ponto 5. deste Regulamento.

**4.11.-** As inscrições nos cursos estão limitadas ao **número máximo de candidatos(as) indicados no ponto 3.2.** deste regulamento, os(as) quais serão selecionados(as) em função do que se encontra estabelecido no ponto 5 deste regulamento.



## 5.- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1.-** Após a verificação das condições de candidatura previstas no regulamento dos cursos - e caso o número de **candidatos(as)** exceda o número de lugares previstos - serão aplicados os critérios de seleção abaixo indicados, nos termos das alíneas seguintes:

- a) excluindo o que, em alguns critérios, se prevê especificamente quanto ao assunto, serão considerados para a seleção dos candidatos os percursos profissionais nas últimas 3 (três) épocas desportivas (2021/22; 2022/23 e 2023/24);
- b) haverá um número de vagas reservadas para os primeiros nove (9) critérios;
- c) os candidatos enquadrados nos restantes critérios, a partir do critério 10, inclusive, serão alocados, pela ordem decrescente destes, até ao preenchimento do número de vagas de ambos decorrente do número limite regulamentar;
- d) o número destas vagas está inicialmente dependente do número de vagas reservadas para cada curso, mas, em caso de não preenchimento, o número de vagas será automaticamente alargado até ao limite regulamentar, sempre mantendo a ordem de alocação indicada na alínea anterior;
- e) será considerado como dia referência para aplicação dos critérios de seleção o dia anterior à publicação do Comunicado Oficial de abertura do período de candidaturas.

**1º - Treinadores(as) principais** em equipas participantes no **Campeonato de Portugal** (6 vagas)

**2º - Treinadores(as) principais** em equipas participantes no **Campeonato Nacional Feminino da II Divisão** (3 vagas)

**3º - Treinadores(as) principais** em equipas participantes no Campeonato Nacional de **Sub-19 (Juniões) da II Divisão** (6 vagas)

**4º - Treinadores(as)-adjuntos(as)** em equipas participantes na **I Liga Profissional** considerada como tal nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5 de fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, ou em equipas participantes em competições estrangeiras da I Divisão/Liga de **países situados até ao lugar 25, inclusive, do Men’s FIFA Ranking** (2 vagas)

**5º - Treinadores(as)-adjuntos(as)** em equipas participantes na **II Liga Profissional** considerada como tal nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5 de fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (2 vagas)

6º - **Treinadores(as)-adjuntos(as)** em equipas participantes na **Liga 3** (2 vagas)

7º - **Treinadores(as)-adjuntos(as)** em equipas participantes na **Liga BPI** (2 vagas)

8º - **Treinadores(as) principais** em equipas participantes no **Campeonato Nacional de Sub-17 da I Divisão** (Juvenis) com certificação 5 e 4 estrelas classificados por esta ordem (4 vagas)

9º - **Diretores(as) técnicos(as) das academias / centros de formação / área de futebol jovem** de clubes da I Liga Profissional (3 vagas)

10º - **Treinadores(as)-adjuntos(as)** em equipas participantes em competições estrangeiras da II Divisão/Liga **de países situados até ao lugar 10 do Men's FIFA Ranking** de seleções ou da Liga Feminina de topo **até ao lugar 25 do Women's FIFA Ranking** de seleções;

11º - **Treinadores(as)-adjuntos(as)** em equipas participantes na **Liga Revelação**;

12º - **Treinadores(as)-adjuntos(as)** em equipas participantes no **Campeonato de Portugal**;

13º - **Treinadores(as)-adjuntos(as)** em equipas participantes na I Divisão Nacional de Sub-19 (Juniões);

14º - **Treinadores(as) principais** em equipas participantes na Liga Feminina de Sub-19 (Juniões);

15º - **Treinadores(as)-adjuntos(as)** em equipas participantes no Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-19 (Juniões);

16º - **Treinadores(as)-adjuntos(as)** em equipas participantes no Campeonato Nacional de Sub-17 da I Divisão (Juvenis).

17º - **Treinadores(as) principais** em equipas participantes no Campeonato Nacional de Sub-15 (Iniciados).

**5.2.-** Em caso de igualdade de condições de acesso manifestada pelos candidatos(as) dentro do mesmo critério, serão estes(as) sucessivamente ordenados(as) pelos seguintes fatores:

1. Número de épocas desportivas como treinador(a)
2. Número de épocas como treinador(a) principal
3. Número de épocas em competição superior
4. Número de jogos nas competições nacionais em 2021/22, 2022/23 e 2023/24
5. Ano em que concluiu o curso, com prioridade para os mais antigos



## 6.- ESTRUTURA CURRICULAR

O curso tem a carga horária de 316 horas assim distribuída:

### 6.1.- Formação Geral (6 horas)

Unidades de formação	Carga horária
Biomecânica	8 horas
Seminários Temáticos (*)	8 horas
<b>Total</b>	<b>16 horas</b>

(\*) Participação obrigatória, mas sem avaliação

### 6.2.- Formação Específica (190 horas)

Unidades de formação	Carga horária
Metodologia do Treino do Futebol	70 horas
Técnico-Tática	36 horas
Capacidades Motoras do Futebol	50 horas
Psicologia Aplicada ao Futebol	22 horas
Arbitragem e Leis de Jogo	6 horas
Gestão e Organização do Futebol	6 horas
<b>Total</b>	<b>190 horas</b>

### 6.3.- Tarefas complementares (correspondentes a 110 horas)

Tarefas complementares	Carga horária
Contexto de Clube (*)	90 horas
Caderno do Treinador / Relatório de Contexto	20 horas
Análise de Jogo	
<b>Total</b>	<b>110 horas</b>

a) Curso EXTENSIVO as tarefas complementares decorrem durante a formação específica;

b) Curso INTENSIVO as tarefas complementares decorrem durante e após a formação específica.



## 7.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS

7.1.- O funcionamento das aulas decorrerá nos locais referidos neste regulamento, devendo os(as) candidatos(as) proceder ao **registo da sua presença** das formas que forem oportunamente determinadas.

7.2.- Nas aulas práticas é **obrigatória a participação de qualquer formando(a)**, devendo este(a) ser portador(a) de equipamento desportivo adequado à prática. A dispensa de realização das aulas práticas só será possível mediante justificação médica.

7.3.- O(A) formando(a) que apresente qualquer lesão ou impedimento físico **não é por esse facto dispensado da presença** nas aulas, nomeadamente das práticas, ainda que não possa participar na execução prática de exercícios.

7.4.- Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção do curso.

7.5.- **A utilização, sob qualquer forma**, de telemóveis, máquinas fotográficas, câmaras de filmar ou outros aparelhos audiovisuais também disponíveis para gravação e ou reprodução de som e imagem,

a) **não é permitida** durante as aulas ou sessões de trabalho, tal como o uso de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento;

b) **é permitida fora desses momentos formais apenas com fins de uso exclusivamente privado**, mas a reprodução pública sob qualquer meio das imagens e dos sons obtidos é interdita sem autorização expressa da FPF.

7.6.- Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho do curso.

7.7.- O material escolar, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da **exclusiva responsabilidade dos(das) formandos(das)**.

7.8 - O(A) formando(a) terá à sua disposição a ferramenta Moodle da Portugal Football School para aceder à informação de cada módulo, realização de tarefas e avaliações, entregas de trabalhos e visualização de notas atribuídas; informação detalhada aos(às) formandos(as) inscritos(as) nos cursos será emitida posteriormente.

## 8.- ASSIDUIDADE

**8.1.-** O curso funciona em regime online na formação geral e em regime presencial na formação específica.

**8.2.-** Nos termos da Convenção de Treinadores da UEFA e do Manual de Organização de Cursos de Treinadores do IPDJ, o número mínimo de presenças na formação geral e na formação específica é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes:

	Formação Geral	Formação Específica
Carga horária	16 horas	190 horas
Faltas possíveis	<b>2 horas</b>	<b>19 horas</b>

**8.3.-** Os(as) formandos(as) que excederem os limites de faltas acima definidos são considerados(as) **excluídos(as) da correspondente parte** do curso.

**8.4.-** Também serão considerados **excluídos(as) da correspondente parte** do curso os(as) formandos(as) que não cumprirem os prazos estabelecidos para a entrega da documentação relativa às diferentes tarefas que lhe forem destinadas nos termos deste Regulamento e de informação especificamente emitida durante o curso, nelas incluídas as tarefas complementares.

## 9.- AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 9.1.- Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativa e por unidade formativa será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa unidade formativa (classificação inferior a 9,5) de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a que for definida pelo IPDJ, abaixo referida.

### 9.2.- Formação Geral

a) A avaliação desta componente será realizada do modo que se descreve:

Unidades de formação	Formas de avaliação recomendadas
Biomecânica	Teste escrito / Exame oral Resolução de problemas / Trabalho de síntese Trabalho de projeto de protocolo de avaliação
Seminários Temáticos	Sem avaliação

b) A classificação final desta componente resultará da avaliação da UF Biomecânica



### 9.3.- Formação Específica (incluindo as Tarefas Complementares)

a) A avaliação das diferentes unidades de formação destas fases do curso será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Unidades de formação	Formas de avaliação recomendadas
Metodologia do treino do Futebol Técnico-tática Capacidade motoras	Teste escrito Avaliação contínua / Avaliação prática Trabalho de análise de jogo Relatório de contexto de clube Caderno de treinador
Psicologia aplicada ao Futebol	Trabalhos individuais e de grupo Debates/discussões Teste escrito
Arbitragem e leis de jogo	Teste escrito / Vídeo teste
Gestão e organização do Futebol	Teste escrito

b) A classificação final destas fases resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes unidades de formação e das tarefas complementares:

Unidades de formação	Ponderação
Metodologia Treino Futebol (MTF) Técnico-Tática (TT) Capacidades Motoras (CM)	26 (*)
Psicologia Aplicada ao Futebol (PAF)	4
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	1
Gestão e Organização do Futebol (GOF)	1

(\*) Haverá unicidade avaliativa entre estas unidades formativas.

A classificação final da Formação Específica + Tarefas Complementares poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FE + TC} = (\text{TT/MTF/CM} \times 26) + (\text{PAF} \times 4) + (\text{ALJ} \times 1) + (\text{GOF} \times 1)$$

32

c) **A avaliação prática de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras** – a realizar no terreno de jogo – assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos(as) formandos(as) enquanto treinadores(as);

d) Um **trabalho de análise de jogos** será elaborado pelo(a) formando(a) partir de documento orientador próprio que será apresentado na formação específica;

- e) Um **relatório de contexto de clube** e o **caderno de treinador** serão elaborados pelo(a) formando(a) partir de documento próprio que será apresentado na formação específica;
- f) **O cumprimento de todas as tarefas avaliativas** das unidades de formação Metodologia Treino Futebol, Técnico-Tática e Capacidades Motoras é indispensável para a atribuição da correspondente classificação, que será expressa deste modo:

$$\text{MTF/TT/CM} = (\text{TT} \times 2 + \text{MTF} \times 4 + \text{CM} \times 3 / 9) \times 6 + (\text{Exame Prático} \times 4) + (\text{Análise Jogo} \times 2) + (\text{Relatório/Caderno} \times 2) / 14$$

9.4.- Em caso de reprovação em unidades de formação e/ou em tarefas complementares haverá possibilidade, por solicitação do interessado, de realização de uma **segunda prova** de avaliação e/ou em cada uma delas, a marcar oportunamente.

9.5.- As classificações de todas as fases do curso serão estabelecidas de **0 a 20 valores**, arredondadas à primeira casa decimal, tal como a classificação final, que será expressa do seguinte modo:

$$\text{CF} = \frac{\text{Formação Geral} + 4 \times \text{Formação Específica}}{5}$$

9.6.- A correspondência com a classificação final qualitativa será esta:

Classificação Final	
Quantitativa	Qualitativa
0 <-> 9,4 valores	Não Apto(a)
9,5 <-> 13,4 valores	Apto(a) / Suficiente
13,5 <-> 17,4 valores	Apto(a) / Bom
17,5 <-> 20 valores	Apto(a) / Muito Bom

9.7.- O(A) formando(a) será considerado(a) **NÃO APTO(A)** se obtiver uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer unidade formativa ou tarefa complementar.

## 10.- JÚRI DE AVALIAÇÃO E JÚRI DE RECURSO

10.1.- No curso haverá um júri de avaliação e um júri de recurso, para efeitos de avaliação e classificação dos(as) formandos(as).

10.2.- O Júri de Avaliação é constituído pelo Diretor do Curso e pelos Formadores responsáveis pelas unidades formativas de Metodologia do Treino do Futebol, Técnico-Tática e Capacidades Motoras.



**10.3.-** O Júri de Avaliação reúne, tendo em vista a atribuição da classificação final dos(das) formandos(as) e tem as seguintes competências:

- a) Apreciar o processo de avaliação individual de todos(as) os(as) formandos(as);
- b) Assegurar a uniformização de critérios de avaliação;
- c) Proceder à apreciação global do processo de avaliação do curso e analisar eventuais casos que suscitem dúvidas;
- d) Ratificar as classificações finais.

**10.4.-** Um Júri de Recurso poderá ser constituído de forma “ad hoc” por três (3) treinadores de mérito reconhecido – um deles indicado pela ANTF -, a quem caberá, ouvidas as partes, deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado relativo à reprovação no curso, nomeadamente:

- a) considerar aprovado(a) o(a) formando(a);
- b) manter a reprovação do(a) formando(a).

## **11.- SEGURO**

Como entidade promotora dos Cursos caberá à Federação Portuguesa de Futebol formalizar um seguro de acidentes pessoais para cada formando(a).

## **12.- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.-** O(A) formando(a) aprovado(a) tem direito à emissão de:

### **Curso EXTENSIVO**

- a) Diploma “UEFA A”, no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três fases do curso – formação geral, formação específica e tarefas complementares e **entregue até ao último dia útil do mês de junho de 2025;**
- b) Diploma de Qualificações de Grau III, no âmbito do Plano Nacional de Formação de Treinadores após a conclusão das três fases do curso – formação geral, formação específica e tarefas complementares e **entregue até ao último dia útil do mês de junho de 2025;**
- c) Certificado de Qualificações por componente de formação, se expressamente solicitado.



**Curso INTENSIVO**

- a) Diploma “UEFA A”, no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três fases do curso – formação geral, formação específica e tarefas complementares e **entregues durante o mês de dezembro de 2025;**
- b) Diploma de Qualificações de Grau III, no âmbito do Plano Nacional de Formação de Treinadores após a conclusão das três fases do curso – formação geral, formação específica e tarefas complementares e **entregues durante o mês de dezembro de 2025;**
- c) Certificado de Qualificações por componente de formação, se expressamente solicitado.

**12.2.-** Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso.